

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 38, DE 7 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 42 da Constituição do Estado, na conformidade do art. 37 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em atendimento ao Memorando nº 32/2024/SGPPA/SEMARH (SGD: 2024/39009/003357),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública CRISTIANE PERES DA SILVA, número funcional 1029495-5, para, sem prejuízo do cargo que ocupa, responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Superintendente de Gestão de Políticas Públicas Ambientais, símbolo DAS-3, na ausência, para afastamento em virtude de fruição de férias de sua titular, Marli Teresinha dos Santos, número funcional 530247-4, no período de 3 a 17 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2024.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 7 dias do mês de maio de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 39, DE 7 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro nos arts. 83 e 86 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em atendimento ao Memorando nº 017/2024/GEGDP/SEMARH (SGD: 2024/39009/003888), resolve

SUSPENDER, a partir de 6 de maio de 2024,

em razão de necessidade do serviço, a fruição das férias do servidor público MOISES JORGE, número funcional 1179446-3, previstas para o período de 6 a 10 de maio de 2024, relativas a 2023/2024, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 7 dias do mês de maio de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 40, DE 7 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro nos arts. 83 e 86 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em atendimento ao Memorando nº 034/2024/GEGDP/SEMARH (SGD: 2024/39009/003887), resolve

SUSPENDER, a partir de 27 de maio de 2024,

em razão de necessidade do serviço, a fruição das férias da servidora pública POLIANE BARBOSA ARAÚJO, número funcional 11541466-3, previstas para o período de 27 a 31 de maio de 2024, relativas a 2023/2024, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 7 dias do mês de maio de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS**CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO
ESTADO DO TOCANTINS****RESOLUÇÃO CPPI TOCANTINS Nº 22,
DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, e das atribuições regimentais dispostas no art. 1º, I, da Resolução nº 01, de 28 de maio de 2020 e,

Considerando o art. 2º da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, que aponta a necessidade de ampliar as oportunidades de investimento e a geração de emprego no Estado, visando a melhoria na qualidade da prestação de serviços e ao estímulo ao desenvolvimento econômico e social, em especial por meio de ações centradas na ampliação e na melhoria da estrutura e dos serviços públicos em saúde voltados ao cidadão;

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o art. 3º do Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que prevê que o SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pelos entes federativos, de forma direta ou indireta, mediante a participação complementar da iniciativa privada, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada,

Considerando que o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde no Estado é uma prioridade do Governo, efetivando o direito à saúde de maneira integral, universal e igualitária, sobretudo ao que tange a atenção hospitalar, com modernização dos bens e serviços públicos relacionados;

Considerando a necessidade de melhorar a eficiência no uso dos recursos públicos através da participação da iniciativa privada nos investimentos em infraestrutura e serviços públicos, fortalecendo a interação entre o Governo do Estado do Tocantins e a iniciativa privada por meio de celebração de parcerias;

Considerando, o art. 1º, §1º, I da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, que prevê a integração do Tocantins-PPI dos empreendimentos públicos de infraestrutura a serem executados por meio de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública Direta ou Indireta; e

Considerando o Ofício Nº 1582/2024/SES/GASEC, que solicita a Secretaria de Parcerias e Investimentos a realização dos estudos de modelagem para viabilizar modalidade de parceria com a iniciativa privada no Hospital Geral de Araguaína. 2 DIÁRIO OFICIAL No 6567 ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2024

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à deliberação do Governador do Estado a inclusão e qualificação do projeto Hospital Geral de Araguaína, no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins, para fase de estruturação, composta das modelagens técnica, econômica, financeira e jurídica e outros serviços posteriormente indicados com fins de viabilizar modalidade de parceria com a iniciativa privada.

Art. 2º Opina pela instituição do Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de promover o andamento dos estudos, definindo a Secretaria de Parcerias e Investimentos do Estado como coordenadora dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA
Presidente